

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Porphyrio da Paz" a Escola Estadual de 1.º Grau Vila Itopó, no Subdistrito de Campo Limpo, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação, Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de novembro de 1984.

LEI N.º 4.376, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. José Hermenegildo Leoni" à Escola Estadual de 1.º Grau Vila Zaira — Império, Subdistrito de Santo Amaro, na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Hermenegildo Leoni" a Escola Estadual de 1.º Grau Vila Zaira — Império, Subdistrito de Santo Amaro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de novembro de 1984.

LEI N.º 4.377, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Constantino Simões de Lima" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Boa Vista do César, em Atibaia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Constantino Simões de Lima" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Boa Vista do César, em Atibaia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de novembro de 1984.

LEI N.º 4.378, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Júlio Forti" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Júlio Forti, em Capivari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Júlio Forti" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Júlio Forti, em Capivari.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de novembro de 1984.

LEI N.º 4.379, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza a abertura de créditos suplementares

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento), do total da despesa fixada na Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, a serem cobertos com recursos a que alude o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda José Serra, Secretário de Economia e Planejamento Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de novembro de 1984.

LEI N.º 4.339, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Elizete de Oliveira Bertini" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São José, em Embu

Retificação

Artigo 1.º — na 2.ª linha

Onde se lê:

"..... denominar-se "Elizete de Oliveira Bertini" à Escola....."

leia-se:

"..... denominar-se "Elizete de Oliveira Bertini" a Escola....."

LEI N.º 4.340, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Miguel Sansigolo" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Dona Sinhá, Subdistrito de Vila Prudente, na Capital

Retificação

Artigo 1.º — na 2.ª linha

onde se lê:

"..... denominar-se "Prof. Miguel Sansigolo" à Escola....."

leia-se:

"..... denominar-se "Prof. Miguel Sansigolo" a Escola....."

LEI N.º 4.343, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1984

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada.

Inclui no Calendário de Eventos do Estado de São Paulo a Feira da Amizade, que se realiza, anualmente, em Jundiá

LEI N.º 4.364, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1984

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada.

Dá a denominação de "Prof. Adalberto Pereira da Fonseca" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Cidade Vargas, na Capital

DECRETOS

DECRETO N.º 22.891, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 587.585.000 (quinhentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

Table listing subsidies for various institutions across different regions (I - D.R. 01 - GRANDE SÃO PAULO, II - D.R. 02 - LITORAL, III - D.R. 03 - VALE DO PARAÍBA, IV - D.R. 05 - CAMPINAS).

b) Americana

Table listing subsidies for various social and educational organizations across different regions (I - Centro de Recuperação Infantil de Americana, 2 - Sociedade de Assistência Social, etc.).

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1984 FRANCO MONTORO Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social Roberto Gusmão, Secretário do Governo Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1984.

DECRETO N.º 22.892, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Jardim Lourdes, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 33,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Dirigente-Responsável AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo Telefones 93 0484 e 291 3344 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786 AGÊNCIA MARIA ANTONIA — R. Mario Antonio, 294 — Tel. 256-7232 SEDE — Rua do Moock, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel.: 291 3344 — ramais 220, 221 e 239

Table showing advertising rates for different locations and types of ads.

FUNCIIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Table showing advertising rates for public employees.

VENDA AVULSA

Table showing rates for individual copies of the newspaper.



Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone Comercial Gilberto Azevedo Chaves Financeira e Administrativa Jairo Candido Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO Rua do Moock, 1921 CEP 03103 São Paulo Telefone 291 3344 (PABX) Telex (011) 34557